



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº: 04/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Valor Global

A Câmara Municipal de Ibitité/MG, com sede na Rua José Maria Taitson, nº81, Centro – Ibitité - MG, CEP: 32400-221, CNPJ Nº 21.037.718/0001-22, isenta de inscrição estadual, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, e a Lei Complementar Municipal 096/2010, de 21 de dezembro de 2010, e alterações posteriores, e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, referente à contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio da sede da Câmara Municipal, neste município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, pelo menor valor global. A sessão de julgamento e habilitação será conduzida pelo Pregoeiro no dia 22 de novembro de 2018, a partir das 09 horas na Câmara Municipal, no endereço supracitado.**

O Edital completo estará disponível na internet, no endereço camaraibirite.mg.gov.br, no link Licitações. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3521-7900, ramal (is) 2039/2040, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08 às 17 horas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2018

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

CRENCIAMENTO: 22 de novembro de 2018 - Horário: 09hs

ABERTURA: 22 de novembro de 2018 - Horário: após o credenciamento

LICITAÇÃO/TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

I – PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Ibitité/MG, CNPJ nº 21.037.718/0001-22, com sede na Rua José Maria Taitson, nº 81, Centro – Ibitité - MG, CEP: 32400-221, torna pública a abertura do **Processo Licitatório no 04/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2018 do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, e a Lei Complementar Municipal 096/2010, de 21 de dezembro de 2010, e alterações posteriores, e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro, servidor, Senhor **Nilson Aparecido Resende**, designado pela Portaria nº 02/2018, de 02 de janeiro de 2018. Excepcionalmente, este poderá ser substituído por outro servidor habilitado às mesmas funções.

1.3 - Edital completo estará disponível na internet, no endereço camaraibirite.mg.gov.br, no link Licitações. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3521-7900, ramal (is) 2039/2040, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08 às 17 horas.

1.4 - O credenciamento será realizado às **09 horas do dia 22 de novembro de 2018, na sala de reuniões (Plenário) da Câmara Municipal localizada na Rua José Maria Taitson, nº 81 – bairro Centro, Ibité/MG**, momento no qual deverão ser entregues os documentos de Credenciamento e os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após término do credenciamento.**

1.5 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.5.1 - Anexo I - Termo de Referência

1.5.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

1.5.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

1.5.5 - Anexo V – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.5.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

1.5.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio da sede da Câmara Municipal, neste município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Os serviços serão executados na **Av. São Paulo, Nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibité-MG, local da futura Sede da Câmara Municipal de Ibité.**

3. O projeto e a planilha orçamentaria dos serviços estão disponibilizados, juntamente com este edital.

4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

III - DO PREÇO

1. O valor global estimado desta licitação é de **R\$69.757,20 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, e corresponde ao valor global de aceitabilidade.

2. Os valores indicados em tabela correspondem ao preço das tabelas base Sinapi e SETOP, apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

- Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG na certidão do CREA de origem, quando da assinatura do contrato.

2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo técnico (CAT's), comprovando que o profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.

3. Comprovação que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

3.1- O(s) profissional (is) indicados(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devera(ão) participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração.

V – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

2. Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

3. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título X deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

1.2 – Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aquelas que preencham os requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar;

2.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3 – não se enquadrem na condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.4 - também não poderá participar da presente licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

VII – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: às **09 horas do dia 22 de novembro de 2018.**

2. Os representantes das empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1 - documento de identificação ou equivalente;

2.2 - carta de credenciamento (modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

2.3 - comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial;

2.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6 - declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (Anexo IV).

2.7 - certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando o enquadramento de ME/EPP de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

2.8 - declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo V);

3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VIII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1. Os documentos de Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO)

ENVELOPE 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO)

IX – PROPOSTA COMERCIAL

1. A(s) proposta(s) deverá(o) ser instruída(s) por planilha(s) de orçamento(s) que contenha valor unitário com e sem BDI e total de cada item, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um valor global.

2. A proposta deverá ser redigida em uma via em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo proponente.

3. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.
5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
7. Obras e serviços não contemplados na planilha de licitação e que, por necessidades supervenientes sejam demandados no transcorrer do processo executivo, deverão ter seus preços buscados na planilha referencial de preços unitários para obras de edificações da “Secretaria de Estado de Transporte e obras Públicas de Minas Gerais- SETOP/MG”, baseando-se na planilha orçamentária do mês mais próximo da data do surgimento. Para os casos de serviços omissos na planilha do SETOP/MG, serão buscados preços em planilhas orçamentárias de órgãos oficiais (Sinapi – IBGE/CAIXA, ou Sudecap), persistindo a situação, serão os preços dos serviços omissos, compostos mediante o emprego da mesma metodologia e parâmetros usados para a composição de custos unitários empregada na planilha contratual.
8. O valor teto do serviço e obra licitada, limitador de propostas das licitantes é de **R\$ 69.757,20 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, sendo desclassificadas todas as propostas com preço total acima deste valor.
9. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).
10. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
11. **O BDI deverá ser seguido rigorosamente de acordo com o percentual de (25 %) adotado na planilha licitada, sendo desclassificada a proposta que contenha percentual divergente.**

X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A habilitação será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, **em cópia autenticada por cartório ou cópia simples, obrigatoriamente acompanhada do original para ser conferida e atestada sua autenticidade pelo Pregoeiro**, estando todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado da última alteração (se houver) em se tratando de sociedade comercial;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem nos documentos apresentados no “Credenciamento”

1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 - comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União, com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, devendo ser, esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.3.3 - regularidade relativa à Seguridade Social comprovada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

1.3.4 - documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5 - documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.3.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**. Conforme anexo VII.

1.3.7 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (Anexo IV).

1.3.8 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando o enquadramento de ME/EPP de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

1.3.9 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo V);

1.3.10 - As declarações dos itens 3.1.6, 3.1.7 e 3.1.8 poderão ser dispensadas na habilitação se apresentadas junto aos documentos de Credenciamento.

2- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, *exceto fac-símile*, autenticada por cartório

competente, **exceto os documentos extraídos pela internet, que estão isentos de autenticação.**

3.1 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto nos itens 9 e 10 do Título XVIII.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que **não mais se aceitará novos licitantes**, dando-se início a análise dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

4.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ate o momento.

4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados o envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XII – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
5. Finalizado o prazo do item anterior, os demais licitantes serão cientificados dos recursos interpostos ficando, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de finalizado o prazo do item 5 acima.
8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor global.
2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

XIV – CONTRATAÇÃO

1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme **Minuta Contratual - Anexo VI** e proposta aceita.
2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. O mesmo procedimento será adotado para aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal.

3.1. Poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XV – ENTREGA E PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais correspondentes aos valores das etapas cumpridas, aferidos através de medições dos serviços efetivamente executados, aprovados e aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Ibitité, observando os limites de acréscimo e decréscimos legais, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

2. As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com os padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme abaixo:

- **Boletim de medição;**
- **Relatório de execução físico-financeiro;**
- **Relatório Fotográfico:** as fotografias deverão ser apresentadas impressas e com o preenchimento do cabeçalho com o nome do município e da entidade, número do contrato, descrição do objeto, data da fotografia, e a etapa: (constituído de três etapas):

Etapas 1 - fotos referentes ao local antes da realização dos serviços;

Etapas 2 - fotos referentes ao local durante a realização dos serviços e conforme a medição;

Etapas 3 - fotos referentes ao local dos serviços após a conclusão do objeto contratado.

3. Em todas as medições será verificado se o serviço executado atende à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da

reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pela Câmara Municipal de Ibité, por intermédio de profissional designado para recebimento de bens e serviços.

6. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

XVI – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. Para atender as despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

15.02.01.01.031.0001.1020 – Investimento p/ Instalação Sede da Câmara.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo a contratante optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, cobradas judicialmente e, em não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - DA ESPECIFICIDADE DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e autenticação, na Sessão, pelo Pregoeiro.

5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

7 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da sessão do pregão (caso haja representante presente) ou publicação do resultado da classificação no “Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site camaraibirite.mg.gov.br, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XIX – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

1 - O objeto da vistoria é ter a administração a certeza de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirem com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

2 – Para elaboração da proposta será facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim.

3 – Para a vistoria o agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3521-7900, ramal(is) 2039/2040 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 (exceto feriados).

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os serviços serão executados concomitantemente com a construção da Sede da Câmara Municipal de Ibité, situada na Avenida São Paulo, nº 695 Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibité - MG, de forma parcelada mediante medição dos serviços.

1.1 Os serviços deverão ser executados no endereço acima no prazo máximo de até 05 (cinco) meses contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Gestor do contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou outro meio aceito, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Presidência da Câmara Municipal de Ibirité e do Pregoeiro serão publicadas no Órgão oficial de imprensa do Município e no site camaraibirite.mg.gov.br, no link Licitações.

9 - A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, publicando os respectivos avisos no órgão oficial de imprensa do município e no site camaraibirite.mg.gov.br.

12 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível e será fornecido somente via internet, no endereço camaraibirite.mg.gov.br.

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site camaraibirite.mg.gov.br e as publicações no Mural de Avisos e Publicações de Órgão oficial de imprensa do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos pelo telefone (31) 3521 - 7900, ramal(is) 2039/2040.

15 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação / desclassificação.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibirité, 25 de outubro de 2018.

Nilson Aparecido Resende
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio da Sede da Câmara Municipal, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, localizada na Avenida São Paulo nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibité- MG, conforme especificações de serviços e matérias em quantidade e valor da planilha abaixo:

1.1 A **avaliação dos custos** foi realizada mediante pesquisa de preços com base nas tabelas de mercado Sinapi e SETOP apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.2 O valor global estimado desta licitação é de **R\$69.757,20 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, e corresponde ao valor global de aceitabilidade.

1.3 **Justificativa:** Execução do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais, observando as normais pertinentes aos serviços a serem executados.

II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ - MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Central - JUL/2018; SINAPI-AGOSTO/2018							BDI	25,00%
ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.345,28	
1.1	RAS-ALV-030	RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 65 A 100 MM (1 1/2" A 4")	M	60,00	30,34	37,93	2275,8	
1.2	RAS-ALV-015	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 65 mm A 100 mm	M	20,00	14,89	18,61	372,2	
1.3	ENC-ALV-015	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 65 MM A 100 mm	M	80,00	9,55	11,94	955,2	
1.4	TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M3	5,00	27,5	34,38	171,9	
1.5	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	5,00	46,75	58,44	292,2	



1.6	RO-41482	FURO EM CONCRETO Ø = 75 mm, PROFUNDIDADE = 15 cm	U	6,00	37,06	46,33	277,98
2.0		TUBULAÇÃO, CONEXÕES, REGISTROS, ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS					47.298,08
2.1	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	163,52	65,44	81,80	13375,94
2.2	HID-TUB- 010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 25 mm (NBR 7362)	M	100,00	17,44	21,80	2180,00
2.3	94688	TÊ, DIÂMETRO 13 mm (1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PCÇ	4,00	7,12	8,90	35,60
2.4	MERCAD O	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 mm INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	PCÇ	1,00	7,12	8,90	8,90
2.5	96714	TÊ NORMAL, PPR, DN 63 mm, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	PCÇ	5,00	28,90	36,13	180,65
2.6	92311	COTOVELO DE COBRE, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, DN 15 mm, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	PCÇ	1,00	6,96	8,70	8,70
2.7	94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1 UN CR 72,97/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	PCÇ	20,00	72,97	91,21	1824,20
2.8	96706	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	PCÇ	20,00	46,98	58,73	1174,60
2.9	96808	UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 16 mm, FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR ANEL DESLIZANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	PCÇ	2,00	9,44	11,80	23,60



2.10	96815	UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 25mm, FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR ANEL DESLIZANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	PÇ	1,00	20,22	25,28	25,28
2.11	INC-VAL-005	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, TIPO PORTINHOLA, DIÂMETRO 13 mm(1/2").	PÇ	1,00	63,44	79,30	79,30
2.12	MET-VAL-060	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 65 mm (2 1/2")	PÇ	1,00	389,93	487,41	487,41
2.13	INC-REG-010	REGISTRO GLOBO D = 15 mm (1/2")	PÇ	1,00	88,82	111,03	111,03
2.14	HID-REG-081	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 mm (1") - PADRÃO POPULAR	PÇ	1,00	61,93	77,41	77,41
2.15	HID-CXS-185	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 60 cm, TAMPA EM GRELHA DE AÇO PASSAGEM, INCLUSIVE, ESCAVAÇÃO REATERRO E BOTA-FORA	PÇ	1,00	494,14	617,68	617,68
2.16	MET-BOI-015	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 mm(3/4")	PÇ	1,00	45,01	56,26	56,26
2.17	INC-REG-020	REGISTRO GLOBO D = 63 Mmm (2 1/2")	PÇ	8,00	121,69	152,11	1216,88
2.18	INC-ADP-005	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	PÇ	6,00	50,62	63,28	379,68
2.19	INC-ESG-005	ESGUICHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO D = 38 mm	PÇ	6,00	87,86	109,83	658,98
2.20	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17cm, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2 ", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	5,00	662,00	827,50	4137,5
2.21	INC-HID-005	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO. (REGISTRO GLOBO DIÂMETRO 63 MM, CLASSE 300; ADAPTADOR DE ROSCA 5 FIOS X ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO (63X63) mm; TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO 63 MM; TAMPA DE PASSEIO EM FERRO FUNDIDO NAS DIMENSÕES (40X60) cm, CONTENDO A INSCRIÇÃO INCÊNDIO).	PÇ	1,00	582,26	727,83	727,83
2.22	INC-MAN-005	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA D = 38 mm, 15 m.	PÇ	9,00	243,26	304,08	2736,72
2.23	INC-EXT-015	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (ABC), COM CARGA DE 8KG CAPACIDADE EXTINTORA 4 A-40B:C, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10721 DA ABNT.	PÇ	17,00	158,66	198,33	3371,61
2.24	INC-CHA-005	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO 63X38 mm.	PÇ	10,00	15,19	18,99	189,9



2.25	COTAÇÃO	SINALIZADOR PARA BOTOEIRA DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO EM PVC.	PÇ	5,00	109,58	136,98	684,9
2.26	INC-PLA-005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 mm.	PÇ	17,00	16,45	20,56	349,52
2.27	INC-PLA-010	SINALIZADOR PARA HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE " PLACA E-8"	PÇ	6,00	16,45	20,56	123,36
2.28	PIN-EPO-020	DEMARCAÇÃO DE PISO DE ACORDO COM TABELA A, CONSTANTE NO PROJETO	PÇ	9,00	12,88	16,1	144,9
2.29	ELE-SIR-005	SIRENE ELETRÔNICA PARA ALARME DE INCÊNDIO	PÇ	5,00	459,73	574,66	2873,3
2.30	INC-ACI-005	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA), TIPO QUEBRE O VIDRO E APERTE O BOTÃO.	PÇ	6,00	109,58	136,98	821,88
2.31	COTAÇÃO	PAINEL CENTRAL DE ALARME, CONTENDO FONTE AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIAS DE 24 VCC.	PÇ	1,00	1306,24	1632,8	1632,8
2.32	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELOS S-2 D e S-2 E, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X 200) mm.	PÇ	18,00	24,31	30,39	547,02
2.33	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-3, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.	PÇ	3,00	24,31	30,39	91,17
2.34	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-4, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.	PÇ	1,00	24,31	30,39	30,39
2.35	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-5, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.	PÇ	1,00	24,31	30,39	30,39
2.36	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-8, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X200) mm.	PÇ	2,00	24,31	30,39	60,78
2.37	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-12, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X 200) mm.	PÇ	2,00	24,31	30,39	60,78



2.38	INC-PLA-035	FORNECIMENT E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-13, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X 200) mm.	PÇ	1,00	24,31	30,39	30,39
2.39	MERCAD O	PLACA DE MENSAGEM ESCRITAR, MODELO M1, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (500 X 400) mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1,00	24,31	30,39	30,39
2.40	MERCAD O	PLACA DE MENSAGEM ESCRITAR, MODELO M2, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	1,00	24,31	30,39	30,39
2.41	MERCAD O	PLACA DE MENSAGEM ESCRITAR, MODELO M7, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	3,00	24,31	30,39	91,17
2.42	SPDA-FIT-015	FITA PERFURADA PARA EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM LATÃO NIQUELADO PARA USO EXTERNO 20 X 1,2 mm - FUROS DIAM. 7 mm	M	60,00	78,30	97,88	5872,8
2.43	MERCAD O	BUCHA DE NYLON S6	Pct	3,00	16,74	20,93	62,79
2.44	MERCAD O	PARAFUSO ZINCADO COM PORCA 3/8" X 1.1/2" METAL	UN	119,00	0,22	0,28	33,32
2.45	MERCAD O	PARAFUSO FENDA GALVANIZADO CAB. PANELA. 4,2X32mm AUTORRACHANTE	Pct	2,00	3,99	4,99	9,98
5.0		CASA DE BOMBA					12400,85
5.1	INC-BOM-005	ELETROBOMBA MARCA SCHNEIDER, LINHA BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOESTÁGIO, MOTOR DE 15 CV, 220 V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 583 L/MIN A 55 MCA DE PRESSÃO.	PÇ	1,00	1014,12	1267,65	1267,65
5.2	MERCAD O	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 15,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA (CHAVE ESTRELA AUTOMÁTICA) ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	1,00	3500,00	4375,00	4375,00
5.3	INC-BOM-015	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 OS	PÇ	1,00	887,43	1109,29	1109,29
5.4	INC-MAN-020	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	PÇ	1,00	60,66	75,83	75,83



5.5	INC-BOM-025	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150MM, COMPRIMENTO DE 1,20m COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	PÇ	1,00	323,56	404,45	404,45
5.6	INC-BOM-030	SIRENE P/ ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO 220 V.	PÇ	1,00	54,51	68,14	68,14
5.7	10.90.86 - SUDECAP	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO MANUAL DA BOMBA DO SISTEMA DE HIDRANTES.	PÇ	1,00	58,63	73,29	73,29
5.8	ELE-ELE-100	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	M	20,00	25,09	31,36	627,20
5.9	ELE-DUT-005	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 mm(1.1/2")	M	50,00	19,20	24,00	1200,00
5.10	ELE-CAB-010.7	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 mm ² , 450/750 V - FLEXÍVEL (VERDE-AMARELO)	M	320,00	3,19	3,99	1276,80
5.11	ELE-CAB-020.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6 mm ² , 450/750 V - FLEXÍVEL (PRETO)	M	320,00	4,81	6,01	1923,20
6.0		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					5712,99
6.1	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W.	PÇ	32,00	69,74	87,18	2789,76
6.2	MERCADO	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 400 LUMENS COM DOIS FAROIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	5,00	134,62	168,28	841,40
6.3	ELE-ELE-105	CABO - CBE315 - ELETRODUTO METALICO DIAMETRO 19 mm	M	42,17	35,01	43,76	1845,36
6.4	MERCADO	SINALIZADOR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE "PLACA P-4", INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	2,00	23,65	29,56	59,12
6.5	MERCADO	SINALIZADOR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE "PLACA S-17", INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	2,00	23,65	29,56	59,12
6.6	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES)	UN	3,00	31,53	39,41	118,23
TOTAL GERAL						69.757,20	

III- FISCALIZAÇÃO:

1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Engenheiro Rogério Roldi Rodrigues CREA-MG 84150/D juntamente com a diretoria administrativa, que será a área responsável pela **gestão do Contrato e liquidação das despesas oriundas deste**.

1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

2. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Ibité, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ibité.

IV - FORMA DE PAGAMENTO:

1. O valor a ser pago pela Câmara Municipal de Ibité corresponderá ao quantitativo de serviço executado e verificado pela fiscalização.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibité, por processo legal, **no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica** comprovando o fornecimento do objeto contratado nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas.

V- DAS PENALIDADES

1. O (A) CONTRATADO (A) que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

VI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Câmara Municipal de Ibité, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as **seguintes sanções**:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, cobradas judicialmente e, em não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.2 - Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.1.3 - Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à aquisição do produto;

8.1.4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

8.1.5 - Entregar os materiais/serviços obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.1.6 - Transportar os materiais, por sua conta e risco, até o local da entrega;

8.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.1.8 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

8.1.9 - Respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

8.2 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2.1 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

8.2.2 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços/entrega dos materiais, desde que devidamente identificado (com crachá);

8.2.3 - Devolver os materiais inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;

8.2.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITARÉ - MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Central - JUL/2018; SINAPI-AGOSTO/2018

BDI

25,00%

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	RAS-ALV-030	RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 65 A 100 MM (1 1/2" A 4")	M	60,00			
1.2	RAS-ALV-015	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 65 mm A 100 mm	M	20,00			
1.3	ENC-ALV-015	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 65 MM A 100 mm	M	80,00			
1.4	TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M3	5,00			
1.5	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	5,00			
1.6	RO-41482	FURO EM CONCRETO Ø = 75 mm, PROFUNDIDADE = 15 cm	U	6,00			



2.0		TUBULAÇÃO, REGISTROS, ENTRE OUTROS	CONEXÕES, ACESSÓRIOS					
2.1	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	163,52				
2.2	HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 25 mm (NBR 7362)	M	100,00				
2.3	94688	TÊ, DIÂMETRO 13 mm (1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	4,00				
2.4	MERCADO	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 mm INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	PÇ	1,00				
2.5	96714	TÊ NORMAL, PPR, DN 63 mm, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	PÇ	5,00				
2.6	92311	COTOVELO DE COBRE, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, DN 15 mm, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	PÇ	1,00				
2.7	94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1 UN CR 72,97/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	PÇ	20,00				
2.8	96706	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALA DO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE	PÇ	20,00				



		POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016					
2.9	96808	UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 16 mm, FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR ANEL DESLIZANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	PÇ	2,00			
2.10	96815	UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 25mm, FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR ANEL DESLIZANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	PÇ	1,00			
2.11	INC-VAL-005	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, TIPO PORTINHOLA, DIÂMETRO 13 mm(1/2").	PÇ	1,00			
2.12	MET-VAL-060	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 65 mm (2 1/2")	PÇ	1,00			
2.13	INC-REG-010	REGISTRO GLOBO D = 15 mm (1/2")	PÇ	1,00			
2.14	HID-REG-081	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 mm (1") - PADRÃO POPULAR	PÇ	1,00			
2.15	HID-CXS-185	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 60 cm, TAMPA EM GRELHA DE AÇO PASSAGEM, INCLUSIVE, ESCAVAÇÃO REATERRO E BOTA-FORA	PÇ	1,00			
2.16	MET-BOI-015	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 mm(3/4")	PÇ	1,00			
2.17	INC-REG-020	REGISTRO GLOBO D = 63 Mmm (2 1/2")	PÇ	8,00			
2.18	INC-ADP-005	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	PÇ	6,00			
2.19	INC-ESG-005	ESGUICHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO D = 38 mm	PÇ	6,00			
2.20	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17cm, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2 ", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1, FORNECIMENTO E	PÇ	5,00			



		INSTALAÇÃO.					
2.21	INC-HID-005	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO. (REGISTRO GLOBO DIÂMETRO 63 MM, CLASSE 300; ADAPTADOR DE ROSCA 5 FIOS X ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO (63X63) mm; TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO 63 MM; TAMPA DE PASSEIO EM FERRO FUNDIDO NAS DIMENSÕES (40X60) cm, CONTENDO A INSCRIÇÃO INCÊNDIO).	PÇ	1,00			
2.22	INC-MAN-005	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA D = 38 mm, 15 m.	PÇ	9,00			
2.23	INC-EXT-015	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (ABC), COM CARGA DE 8KG CAPACIDADE EXTINTORA 4 A- 40B:C, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10721 DA ABNT.	PÇ	17,00			
2.24	INC-CHA-005	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO 63X38 mm.	PÇ	10,00			
2.25	COTAÇÃO O	SINALIZADOR PARA BOTOEIRA DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO EM PVC.	PÇ	5,00			
2.26	INC-PLA-005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 mm.	PÇ	17,00			
2.27	INC-PLA-010	SINALIZADOR PARA HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE " PLACA E-8"	PÇ	6,00			
2.28	PIN-EPO-020	DEMARCAÇÃO DE PISO DE ACORDO COM TABELA A, CONSTANTE NO PROJETO	PÇ	9,00			
2.29	ELE-SIR-005	SIRENE ELETRÔNICA PARA ALARME DE INCÊNDIO	PÇ	5,00			
2.30	INC-ACI-005	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA), TIPO QUEBRE O VIDRO E APERTE O BOTÃO.	PÇ	6,00			
2.31	COTAÇÃO O	PAINEL CENTRAL DE ALARME, CONTENDO FONTE AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIAS DE 24 VCC.	PÇ	1,00			



2.32	MERCAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELOS S-2 D e S-2 E, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X 200) mm.	PÇ	18,00			
2.33	MERCAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-3, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.	PÇ	3,00			
2.34	MERCAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-4, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.	PÇ	1,00			
2.35	MERCAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-5, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.	PÇ	1,00			
2.36	MERCAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-8, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X200) mm.	PÇ	2,00			
2.37	MERCAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-12, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X 200) mm.	PÇ	2,00			
2.38	INC-PLA- 035	FORNECIMENT E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-13, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X 200) mm.	PÇ	1,00			



2.39	MERCAD O	PLACA DE MENSAGEM ESCRITAR, MODELO M1, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (500 X 400) mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1,00			
2.40	MERCAD O	PLACA DE MENSAGEM ESCRITAR, MODELO M2, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	1,00			
2.41	MERCAD O	PLACA DE MENSAGEM ESCRITAR, MODELO M7, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	3,00			
2.42	SPDA- FIT-015	FITA PERFURADA PARA EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM LATÃO NIQUELADO PARA USO EXTERNO 20 X 1,2 mm - FUROS DIAM. 7 mm	M	60,00			
2.43	MERCAD O	BUCHA DE NYLON S6	Pct	3,00			
2.44	MERCAD O	PARAFUSO ZINCADO COM PORCA 3/8" X 1.1/2" METAL	UN	119,00			
2.45	MERCAD O	PARAFUSO FENDA GALVANIZADO CAB. PANELA. 4,2X32mm AUTORRACHANTE	Pct	2,00			
5.0		CASA DE BOMBA					
5.1	INC- BOM-005	ELETROBOMBA MARCA SCHNEIDER, LINHA BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOESTÁGIO, MOTOR DE 15 CV, 220 V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 583 L/MIN A 55 MCA DE PRESSÃO.	PÇ	1,00			
5.2	MERCAD O	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 15,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA (CHAVE ESTRELA AUTOMÁTICA) ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA	PÇ	1,00			



		ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
5.3	INC-BOM-015	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 OS	PÇ	1,00			
5.4	INC-MAN-020	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	PÇ	1,00			
5.5	INC-BOM-025	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150MM, COMPRIMENTO DE 1,20m COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	PÇ	1,00			
5.6	INC-BOM-030	SIRENE P/ ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO 220 V.	PÇ	1,00			
5.7	10.90.86 - SUDECA P	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO MANUAL DA BOMBA DO SISTEMA DE HIDRANTES.	PÇ	1,00			
5.8	ELE-ELE-100	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	M	20,00			
5.9	ELE-DUT-005	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 mm(1.1/2")	M	50,00			
5.10	ELE-CAB-010.7	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 mm ² , 450/750 V - FLEXÍVEL (VERDE-AMARELO)	M	320,00			
5.11	ELE-CAB-020.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6 mm ² , 450/750 V - FLEXÍVEL (PRETO)	M	320,00			
6.0		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
6.1	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W.	PÇ	32,00			
6.2	MERCADO	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 400 LUMENS COM DOIS FAROIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E	PÇ	5,00			



		INSTALAÇÃO.					
6.3	ELE-ELE-105	CABO - CBE315 - ELETRODUTO METALICO DIAMETRO 19 mm	M	42,17			
6.4	MERCAD O	SINALIZADOR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE "PLACA P-4", INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	2,00			
6.5	MERCAD O	SINALIZADOR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE "PLACA S-17", INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	2,00			
6.6	MERCAD O	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES)	UN	3,00			
TOTAL GERAL							

Valor Total por extenso:

Validade da proposta: 60 dias

(assinatura)

Representante da licitante

Nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, endereço e telefone.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s)

_____ (qualificação) do(s) outorgante(s), Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____,

nomeia(m) e Constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Ibité, no que se referir ao PREGÃO Nº 03/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Ibité, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
..... CNPJ, com sede na
cidade....., encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo Licitatório
nº 04/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho
de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....,de de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referência: Pregão Presencial Nº **03/2018**

A empresa CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assino a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/2018

A Câmara Municipal de Ibitaré/MG, CNPJ nº 21.037.718/0001-22, com sede na Rua José Maria Taitson, nº81, Centro – Ibitaré - MG, CEP: 32400-221, isenta de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Daniel Belmiro de Almeida, portador do CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço) _____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **04/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº **03/2018**, do tipo Menor Valor Global, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 096/2010, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 – **Contratação de empresa para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio da Sede da Câmara Municipal, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, localizada na Avenida São Paulo nº 695 Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibitaré- MG**, conforme especificações de serviços e materiais em quantidade e valor da planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ - MG							
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Central - JUL/2018; SINAPI-AGOSTO/2018						BDI	25,00%
ITEM	CÓDIGO S	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO O S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.345,28
1.1	RAS-ALV-030	RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 65 A 100 MM (1 1/2" A 4")	M	60,00	30,34	37,93	2275,8
1.2	RAS-ALV-015	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 65 mm	M	20,00	14,89	18,61	372,2



		A 100 mm					
1.3	ENC-ALV-015	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 65 MM A 100 mm	M	80,00	9,55	11,94	955,2
1.4	TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M3	5,00	27,5	34,38	171,9
1.5	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	5,00	46,75	58,44	292,2
1.6	RO-41482	FURO EM CONCRETO Ø = 75 mm, PROFUNDIDADE = 15 cm	U	6,00	37,06	46,33	277,98
2.0		TUBULAÇÃO, CONEXÕES, REGISTROS, ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS					47.298,08
2.1	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	163,52	65,44	81,80	13375,94
2.2	HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 25 mm (NBR 7362)	M	100,00	17,44	21,80	2180,00
2.3	94688	TÊ, DIÂMETRO 13 mm (1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	4,00	7,12	8,90	35,60
2.4	MERCA DO	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 mm INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	PÇ	1,00	7,12	8,90	8,90
2.5	96714	TÊ NORMAL, PPR, DN 63 mm, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	PÇ	5,00	28,90	36,13	180,65
2.6	92311	COTOVELO DE COBRE, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, DN 15 mm, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	PÇ	1,00	6,96	8,70	8,70



2.7	94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1 UN CR 72,97/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	PÇ	20,00	72,97	91,21	1824,20
2.8	96706	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	PÇ	20,00	46,98	58,73	1174,6
2.9	96808	UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 16 mm, FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR ANEL DESLIZANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	PÇ	2,00	9,44	11,8	23,6
2.10	96815	UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 25mm, FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR ANEL DESLIZANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	PÇ	1,00	20,22	25,28	25,28
2.11	INC-VAL-005	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, TIPO PORTINHOLA, DIÂMETRO 13 mm(1/2").	PÇ	1,00	63,44	79,3	79,3
2.12	MET-VAL-060	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 65 mm (2 1/2")	PÇ	1,00	389,93	487,41	487,41
2.13	INC-REG-010	REGISTRO GLOBO D = 15 mm (1/2")	PÇ	1,00	88,82	111,03	111,03
2.14	HID-REG-081	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 mm (1") - PADRÃO POPULAR	PÇ	1,00	61,93	77,41	77,41
2.15	HID-CXS-185	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 60 cm, TAMPA EM GRELHA DE AÇO PASSAGEM, INCLUSIVE, ESCAVAÇÃO REATERRO E BOTA-FORA	PÇ	1,00	494,14	617,68	617,68



2.1 6	MET- BOI-015	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 mm(3/4")	PÇ	1,00	45,01	56,26	56,26
2.1 7	INC- REG-020	REGISTRO GLOBO D = 63 Mmm (2 1/2")	PÇ	8,00	121,69	152,11	1216,88
2.1 8	INC- ADP-005	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"	PÇ	6,00	50,62	63,28	379,68
2.1 9	INC- ESG-005	ESGUICHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO D = 38 mm	PÇ	6,00	87,86	109,83	658,98
2.2 0	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17cm, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2 ", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	5,00	662,00	827,50	4137,5
2.2 1	INC-HID- 005	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO. (REGISTRO GLOBO DIÂMETRO 63 MM, CLASSE 300; ADAPTADOR DE ROSCA 5 FIOS X ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO (63X63) mm; TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO 63 MM; TAMPA DE PASSEIO EM FERRO FUNDIDO NAS DIMENSÕES (40X60) cm, CONTENDO A INSCRIÇÃO INCÊNDIO).	PÇ	1,00	582,26	727,83	727,83
2.2 2	INC- MAN- 005	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA D = 38 mm, 15 m.	PÇ	9,00	243,26	304,08	2736,72
2.2 3	INC- EXT-015	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (ABC), COM CARGA DE 8KG CAPACIDADE EXTINTORA 4 A- 40B:C, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10721 DA ABNT.	PÇ	17,00	158,66	198,33	3371,61
2.2 4	INC- CHA-005	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO 63X38 mm.	PÇ	10,00	15,19	18,99	189,9
2.2 5	COTAÇÃO	SINALIZADOR PARA BOTOEIRA DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO EM PVC.	PÇ	5,00	109,58	136,98	684,9



2.2 6	INC- PLA-005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 mm.	PÇ	17,00	16,45	20,56	349,52
2.2 7	INC- PLA-010	SINALIZADOR PARA HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE " PLACA E-8"	PÇ	6,00	16,45	20,56	123,36
2.2 8	PIN- EPO-020	DEMARCAÇÃO DE PISO DE ACORDO COM TABELA A, CONSTANTE NO PROJETO	PÇ	9,00	12,88	16,1	144,9
2.2 9	ELE- SIR-005	SIRENE ELETRÔNICA PARA ALARME DE INCÊNDIO	PÇ	5,00	459,73	574,66	2873,3
2.3 0	INC-ACI- 005	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA), TIPO QUEBRE O VIDRO E APERTE O BOTÃO.	PÇ	6,00	109,58	136,98	821,88
2.3 1	COTAÇÃ O	PAINEL CENTRAL DE ALARME, CONTENDO FONTE AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIAS DE 24 VCC.	PÇ	1,00	1306,24	1632,8	1632,8
2.3 2	MERCA DO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELOS S- 2 D e S-2 E, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X 200) mm.	PÇ	18,00	24,31	30,39	547,02
2.3 3	MERCA DO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-3, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.	PÇ	3,00	24,31	30,39	91,17
2.3 4	MERCA DO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-4, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.	PÇ	1,00	24,31	30,39	30,39
2.3 5	MERCA DO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E	PÇ	1,00	24,31	30,39	30,39



		SALVAMENTO, MODELO S-5, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) mm.					
2.3 6	MERCA DO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-8, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X200) mm.	PÇ	2,00	24,31	30,39	60,78
2.3 7	MERCA DO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-12, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X 200) mm.	PÇ	2,00	24,31	30,39	60,78
2.3 8	INC- PLA-035	FORNECIMENT E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, MODELO S-13, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400 X 200) mm.	PÇ	1,00	24,31	30,39	30,39
2.3 9	MERCA DO	PLACA DE MENSAGEM ESCRITAR, MODELO M1, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (500 X 400) mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1,00	24,31	30,39	30,39
2.4 0	MERCA DO	PLACA DE MENSAGEM ESCRITAR, MODELO M2, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200) MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	1,00	24,31	30,39	30,39
2.4 1	MERCA DO	PLACA DE MENSAGEM ESCRITAR, MODELO M7, CONFORME TABELA "A", CONSTANTE NO PROJETO, NAS DIMENSÕES (400X200)	PÇ	3,00	24,31	30,39	91,17



		MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
2.4 2	SPDA-FIT-015	FITA PERFURADA PARA EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM LATÃO NIQUELADO PARA USO EXTERNO 20 X 1,2 mm - FUROS DIAM. 7 mm	M	60,00	78,30	97,88	5872,8
2.4 3	MERCA DO	BUCHA DE NYLON S6	Pct	3,00	16,74	20,93	62,79
2.4 4	MERCA DO	PARAFUSO ZINCADO COM PORCA 3/8" X 1.1/2" METAL	UN	119,0 0	0,22	0,28	33,32
2.4 5	MERCA DO	PARAFUSO FENDA GALVANIZADO CAB. PANELA. 4,2X32mm AUTORRACHANTE	Pct	2,00	3,99	4,99	9,98
5.0		CASA DE BOMBA					12400,85
5.1	INC-BOM-005	ELETROBOMBA MARCA SCHNEIDER, LINHA BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOESTÁGIO, MOTOR DE 15 CV, 220 V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 583 L/MIN A 55 MCA DE PRESSÃO.	PÇ	1,00	1014,12	1267,65	1267,65
5.2	MERCA DO	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 15,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA (CHAVE ESTRELA AUTOMÁTICA) ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	1,00	3500,00	4375,00	4375,00
5.3	INC-BOM-015	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 OS	PÇ	1,00	887,43	1109,29	1109,29
5.4	INC-MAN-020	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	PÇ	1,00	60,66	75,83	75,83
5.5	INC-BOM-025	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150MM, COMPRIMENTO DE 1,20m COM GARRAS PARA	PÇ	1,00	323,56	404,45	404,45



		FIXAÇÃO NA PAREDE.					
5.6	INC-BOM-030	SIRENE P/ ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO 220 V.	PÇ	1,00	54,51	68,14	68,14
5.7	10.90.86 - SUDECA P	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO MANUAL DA BOMBA DO SISTEMA DE HIDRANTES.	PÇ	1,00	58,63	73,29	73,29
5.8	ELE-ELE-100	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	M	20,00	25,09	31,36	627,20
5.9	ELE-DUT-005	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 mm(1.1/2")	M	50,00	19,20	24,00	1200,00
5.10	ELE-CAB-010.7	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 mm ² , 450/750 V - FLEXÍVEL (VERDE-AMARELO)	M	320,00	3,19	3,99	1276,80
5.11	ELE-CAB-020.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6 mm ² , 450/750 V - FLEXÍVEL (PRETO)	M	320,00	4,81	6,01	1923,20
6.0		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					5712,99
6.1	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W.	PÇ	32,00	69,74	87,18	2789,76
6.2	MERCA DO	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 400 LUMENS COM DOIS FAROIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	5,00	134,62	168,28	841,40
6.3	ELE-ELE-105	CABO - CBE315 - ELETRODUTO METALICO DIAMETRO 19 mm	M	42,17	35,01	43,76	1845,36
6.4	MERCA DO	SINALIZADOR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE "PLACA P-4", INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	2,00	23,65	29,56	59,12



6.5	MERCA DO	SINALIZADOR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE "PLACA S-17", INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PÇ	2,00	23,65	29,56	59,12
6.6	MERCA DO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES)	UN	3,00	31,53	39,41	118,23
TOTAL GERAL						R\$69.757,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, será feita pelo Engenheiro Rogério Roldi Rodrigues CREA-MG 84150/D juntamente com a diretoria administrativa, que será a área responsável pela **gestão do Contrato e liquidação das despesas oriundas deste**.

2. O Setor competente atestará a entrega dos produtos/serviços nos documentos fiscais correspondentes, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo Contratante, bem como permitir o acesso as informações consideradas necessárias.

4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

6. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Ibitité, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ibitité.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

3.1-São condições gerais deste Contrato:

3.1.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº8.666/93.

3.1.3 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.1.4 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.2 Os serviços serão executados concomitantemente com a construção da Sede da Câmara Municipal de Ibité, situada na Avenida São Paulo nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibité - MG, de forma parcelada mediante medição dos serviços.

3.2.1 Os serviços deverão ser executados no endereço acima no prazo máximo de até 05 (cinco) meses contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Gestor do contrato.

3.3 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

3.4 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.5 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.6- O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio Econômico/ Financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº8. 666/93, por reapactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.1.2 - Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

4.1.3 - Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à prestação dos serviços.

4.1.4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.1.5 - Entregar os materiais/serviços obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.1.6 - Transportar os materiais, por sua conta e risco, até o local da entrega;

4.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.1.8 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

4.1.9 - Respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

4. 2 – São obrigações do CONTRATANTE:

4.2.1 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.2.2 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços/entrega dos materiais, desde que devidamente identificado (com crachá);

4.2.3 - Devolver os materiais inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;

4.2.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço, da Entrega e do Pagamento.

5.1 Pela execução do objeto indicado neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____, a ser paga parceladamente, correspondente a execução dos serviços realizados.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, **no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura** comprovando o fornecimento do objeto contratado, nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas.

5.3 - A CONTRATANTE poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da CONTRATADA, execução indevida do fornecimento ou fora das especificações do objeto, ou ainda, para desconto de multas aplicadas como penalidades.

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

6.1 Para atender às despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

15.02.01.01.031.0001.1020 – Investimento p/ Instalação Sede da Câmara.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

7.1 Este Contrato tem prazo de cinco meses contados partir da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

8.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

8.1.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - **Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão. Em igual situação, a CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.**

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

9.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo a contratante optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2o, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

9.2 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, cobradas judicialmente e, em não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação Contratual

10.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 04/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, do tipo Menor Valor Global, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Publicação

11.1 Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Diário Oficial Minas Gerais” ou outro veículo governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibité, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.2 E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibité, _____ de _____ de 2018.

Vereador Daniel Belmiro de Almeida
Presidente da Câmara

Empresa Contratada

Testemunhas:

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº: 04/2018

Pregão Presencial Nº: 03/2018

.....inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854 de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)